

Os beneficiários devem reunir as condições de acesso previstas no quadro seguinte:

Beneficiários		
	Medida CEI	Medida CEI+
Condições de Acesso	<p>Inscritos no IEFP como beneficiários:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Do subsídio de desemprego*, ou • Do subsídio social de desemprego*. <p><i>*Nota: designados desempregados subsidiados</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Inscritos no IEFP como beneficiários do Rendimento Social de Inserção; ➤ Podem ainda ser integradas pessoas que não beneficiem das prestações de desemprego ou de rendimento social de inserção, inscritas como desempregadas: <ul style="list-style-type: none"> • Há pelo menos 12 meses**; • Que integrem família monoparental, independentemente do tempo de inscrição; • Cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente desempregados, independentemente do tempo de inscrição; • Vítimas de violência doméstica. <p><i>**Nota: O tempo de inscrição não é prejudicado:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ <i>Pela frequência de estágio profissional, formação profissional ou outra medida ativa de emprego, com exceção das medidas de apoio direto à contratação ou que visem a criação do próprio emprego;</i> ❖ <i>Pela existência de registos de remunerações na segurança social por períodos não superiores a 15 dias, desde que, no total, não excedam 70 dias.</i>
Equiparação a desempregados	São equiparados a desempregados, os trabalhadores com contrato de trabalho suspenso com fundamento no não pagamento pontual da retribuição, desde que inscritos no IEFP.	

Beneficiários com deficiência e incapacidade

	Medida CEI	Medida CEI+
Condições de Acesso	Inscritos no IEFP como beneficiários do subsídio de desemprego ou do subsídio social de desemprego.	<ul style="list-style-type: none"> ❖ <i>Inscritos no IEFP como desempregados ou à procura do primeiro emprego (não beneficiários de prestações de desemprego nem do rendimento social de inserção)</i> ❖ <i>Inscritos no IEFP como beneficiários do Rendimento Social de Inserção.</i>

Notas:

- a) *Para efeitos de enquadramento nas medidas Contrato Emprego-Inserção e Contrato Emprego-Inserção+, os desempregados que sejam, simultaneamente, titulares de prestações de desemprego e beneficiários do Rendimento Social de Inserção (ver Glossário), consideram-se desempregados subsidiados.*

- b) Durante o período de exercício das atividades integradas num projeto de trabalho socialmente necessário (ver Glossário), os desempregados subsidiados são abrangidos pelo regime jurídico de proteção no desemprego.**
- c) O beneficiário que tenha prestado trabalho a qualquer título à entidade promotora nos 2 anos anteriores à apresentação da candidatura não pode ser afeto ao projeto de trabalho socialmente necessário (ver Glossário) organizado por esta.**
- d) Considera-se trabalho a qualquer título:**
- **Contrato de trabalho ou equiparado;**
 - **Contrato de prestação de serviços.**
- e) O mesmo beneficiário só pode ser afeto a outro projeto promovido pela mesma entidade no prazo de 90 dias consecutivos contados a partir do termo do contrato anterior.**